



EDITAL Nº 013/PPGI/IFAM/2024

SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - EPT

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI, torna público as inscrições para o **Processo Seletivo de Estudantes do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica - EPT na modalidade de Educação a Distância (EaD)**, sendo ofertadas 120 (cento e vinte) vagas, destinadas ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o Campus Humaitá, 40 (quarenta) vagas para o Centro de Referência de Apuí e 40 (quarenta) vagas para o Centro de Referência de Manicoré, estando em conformidade com a Resolução nº 23 – CONSUP/IFAM de 30 de julho de 2020 e a Resolução nº 084/CONSUP/IFAM, de 27 de Dezembro de 2023.

1. DO CURSO, OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

- 1.1 O Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica - EPT na modalidade de Educação a Distância** é aprovado pela Resolução nº 084/CONSUP/IFAM, de 27 de dezembro de 2023.
- 1.2 O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica – EPT na modalidade de Educação a Distância** tem por objetivo formar profissionais em nível de pós-graduação Lato Sensu, na perspectiva da Formação Continuada, para atuação na EPT, nas esferas da docência, da intervenção técnico-pedagógica, do desenvolvimento de projetos de extensão tecnológica, da pesquisa aplicada e da gestão institucional, a partir da compreensão dos processos de planejamento e implementação inerentes ao trabalho na Educação Profissional.
- 1.3 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da **Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica - EPT na modalidade de Educação a Distância (EaD)**, designada para este fim por meio da Portaria Nº 176/2024/GDG/CHUM/IFAM, de 23 de agosto de 2024
- 1.4 O Processo Seletivo será realizado em **01 etapa**, conforme discriminado no item 4 deste Edital.
- 1.5 Poderão ingressar no curso os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula.
- 1.6 A matrícula do candidato aprovado neste Edital, implicará na concordância com as normas internas do IFAM.
- 1.7 As atividades acadêmicas serão realizadas em regime regular na modalidade EaD.
- 1.8 O curso será realizado integralmente na modalidade EaD e terá sua certificação realizada pelo campus ofertante do IFAM;
- 1.9 O curso será oferecido (gratuitamente), com duração de 18 (dezoito) meses, excluídos os períodos de recesso escolar, a contar da data do início das aulas, incluindo o cumprimento disciplinas do curso e a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), regido nos termos da Regulamentação da Organização Didático Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM);
- 1.10 A abordagem e discussão dos conteúdos serão realizadas via internet, através da Plataforma Moodle (principal ambiente virtual de ensino e aprendizagem dos cursos em EaD no IFAM), chats, videoconferências, teleconferências, fóruns, e-mails e outras ferramentas que contribuem para a efetivação do processo de mediação tecnológica realizada através da plataforma;
- 1.11 A aprendizagem do estudante estará centrada no estudo individual e em grupo (a critério do professor) e de acordo com o cronograma estabelecido para o curso;

- 1.12 Para a integralização curricular, o estudante deverá cumprir todas as disciplinas no do curso, assim como apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 1.13 Em atendimento ao disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFAM serão considerados aprovados os estudantes que tiverem frequência mínima de 75% da carga horária total do curso e realizado as atividades postadas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), além da nota mínima igual ou maior que 7 (sete) pontos;
- 1.14 É conveniente, para a realização do curso, que o aluno possua computador pessoal e/ou aparelho celular, ambos com acesso à internet e disponibilidade para participar de webconferências e realizar as atividades no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem do IFAM.
- 1.15 As despesas provenientes com pacotes de internet, livros, material didático, cópias e qualquer espécie de material de uso individual, bem como transporte, alimentação e hospedagem é de responsabilidade de cada candidato, não cabendo a responsabilidade para tal fim ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

2. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Serão oferecidas **40 (quarenta) vagas para o Campus Humaitá**, sendo 28 (vinte e oito) vagas para a Ampla Concorrência, 10 (dez) vagas para as Ações Afirmativas (Pretos, Pardos, Quilombolas e Indígenas) e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência, de acordo com o **Quadro 1**, e em conformidade com a Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução das Ações Afirmativas na Pós-Graduação; a Lei nº12.711/2012, que dispõe sobre a destinação de vinte e cinco por cento (25%) das vagas aos candidatos negros (Pretos, Pardos e Indígenas) e com o Decreto nº 3.298/1999, que dispõe que sejam destinadas cinco por cento (5%) das vagas para pessoas com deficiência, todos em conformidade com a Resolução Nº 052/CONSUP/IFAM, 02/06/2022, em seus artigos Nº 50, 51 e 52.

Quadro 1 – Vagas e Público-alvo

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Estratégica	Ampla concorrência	Ações Afirmativas (PPI)	Ações Afirmativas (PDC)	Total
Campus Humaitá	28	10	2	40
Centro de Referência de Apuí	28	10	2	40
Centro de Referência de Manicoré	28	10	2	40
TOTAL	84 Vagas	30 Vagas (25%)	6 Vagas (5%)	120 Vagas

- 2.2. Os candidatos concorrentes às vagas para a Política de Ações Afirmativas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas deverão indicar essa condição no ato de inscrição no campo específico do sistema de inscrição *on-line* e na autodeclaração contida no **Anexo II – Autodeclaração Étnico-Racial**, conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 2.2.1. Os candidatos autodeclarados indígenas, pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriço, utilizando-se o documento de autodeclaração étnico-racial (**Anexo II**), a fim de comprovar sua condição, o candidato deverá apresentar também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), no ato da inscrição.
- 2.2.2. Os candidatos quilombolas deverão apresentar documento de autodeclaração étnico-racial (**Anexo II**) e também o documento emitido e assinado por liderança do grupo a que pertencem, no ato da inscrição.
- 2.3. Os candidatos concorrentes às vagas de Ações Afirmativas para pessoas com deficiência deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição *on-line*, na declaração contida no **Anexo III – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência**, além de apresentar os documentos comprobatórios.

- 2.3.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruídas sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações. Além da autodeclaração de pessoa com deficiência, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF)
- 2.4. No ato da inscrição, o candidato autodeclarado, cujo perfil permite mais do que uma opção para estas vagas, deverá eleger somente uma das modalidades (**pessoa autodeclarada preta, parda, indígena, quilombola ou com deficiência**), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo.
- 2.5. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
- 2.5.1. Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência;
- 2.5.2. Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção das vagas para Ações Afirmativas;
- 2.5.3. Uma vez preenchidas as vagas da Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados que solicitaram a vaga por Ações Afirmativas passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas;
- 2.5.4. As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 2.5.5. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como quilombola, indígena e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passam a concorrer em vagas de Ampla Concorrência.
- 2.5.6. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas autodeclarado como pessoa com deficiência e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passará a concorrer em vagas de Ampla Concorrência.
- 2.5.7. A aferição de autodeclarações será de responsabilidade da Comissão do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI, instituída para este fim, no Campus Humaitá, que emitirá parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas.
- 2.5.7.1. Classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição de autodeclarações, poderá ocorrer, por decisão motivada, **de forma remota**.
- 2.5.7.2. A convocação, com horário e local, ou por decisão motivada, de forma remota, para o comparecimento presencial para aferição da autodeclaração será publicada oportunamente no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>.
- 2.5.7.3. Os candidatos deverão apresentar no momento do comparecimento presencial ou de forma remota o documento de autodeclaração étnico-racial (**Anexo II**) e o respectivo documento comprobatório conforme subitem 2.2.1 ou subitem 2.2.2, bem como a entrega preenchida do Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018, **Anexo V**, para a Comissão do NEABI. E os candidatos aprovados nos polos deverão enviar a mesma documentação, pelo menos 1 dia antes da data da convocação, para o e-mail cfpdept.chum@ifam.edu.br
- 2.5.7.4. A aferição da autodeclaração como preto ou pardo, será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato. No caso de candidatos quilombolas ou indígenas serão considerados, também, os documentos emitidos por autoridade indígena (subitem 2.4.1) ou por liderança do grupo a que pertence o candidato quilombola (subitem 2.4.2), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 2.5.8. A aferição da autodeclaração de Pessoa com Deficiência, dar-se-á pelo médico de uma das unidades do IFAM para análise e emissão de Parecer. Em relação ao candidato aprovado nos polos o mesmo enviará o laudo médico para o Campus Humaitá, pelo e-mail cfpdept.chum@ifam.edu.br

- 2.5.8.1. Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição, apresentando, obrigatoriamente, o laudo médico original atestando a deficiência e o grau, quando for o caso.
- 2.5.8.2. A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da autodeclaração será publicada oportunamente no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>.
- 2.5.9. Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração dos candidatos às vagas de Políticas Afirmativas.
- 2.5.10. O não comparecimento ou a reprovação na aferição de autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas e a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderão participar do processo de seleção candidatos portadores de diploma de graduação, com formação em diferentes áreas do conhecimento.
- 3.2 Poderão participar do processo de seleção candidatos diplomados de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.
- 3.3 No caso de cursos concluídos no exterior, os diplomas deverão ter sido convalidados no Brasil.
- 3.4 Os portadores de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação e/ou reconhecimento dos mesmos.
- 3.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar visto permanente, visto de estudante e/ou vínculo empregatício no país, e termo de acordo ou tratado internacional.
- 3.6 Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar com visto concedido pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 3.7 O candidato que fizer mais de uma inscrição, terá somente a sua **última inscrição** validada para o processo seletivo.
- 3.8 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas exclusivamente via Formulário Eletrônico, por meio do endereço: <https://forms.gle/VEszunnBwqLs6C9C6> no período definido no Cronograma (**Anexo I**). No último dia de inscrição, o Formulário Eletrônico será encerrado às 23h59, de acordo com o fuso horário de Manaus.
- 3.8.1 Para participar deste Processo Seletivo, são obrigatórios os seguintes documentos:

ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS:

- a. Foto 3x4 do rosto do candidato, de frente, RECENTE, sem utilização de filtros, óculos, chapéu, bonés ou lenços. Não será aceita foto que não permita a identificação do candidato;
- b. Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- c. Documento de Identidade (RG);
- d. CPF;
- e. Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou carta de quitação eleitoral;
- f. Passaporte, **se estrangeiro**;
- g. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- h. Autodeclaração para as vagas de Políticas Afirmativas, respeitando o que diz os subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.3, **para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas**.

ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS:

- a. Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior;
- b. Histórico escolar de curso superior de graduação;

ARQUIVO III – DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- a. Declarações/atestados/certificados atuais emitidos exclusivamente pelas chefias e/ou respectivos setores públicos e/ou privados do candidato com tempo e nível de atuação e ou cópia das páginas da carteira de Trabalho exclusivamente para candidatos ligados à rede privada.

- 3.8.2 O **ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS** deverá ser salvo em **UM ÚNICO** arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no subitem 3.8.1 - ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS, utilizando uma (01) única página por documento, podendo apresentar frente e verso dos documentos (RG, CPF, título de eleitor) em uma mesma página. O arquivo deve ser salvo como Documentos Pessoais seguido do nome completo do candidato. (EX: DOCUMENTOS PESSOAIS JOAO DA SILVA OLIVEIRA) ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- 3.8.3 O **ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS** deverá ser salvo em **UM ÚNICO** arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo à ordem descrita no subitem 3.8.1 - ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS. O arquivo deve ser nomeado como Documentos Acadêmicos seguido do nome completo do candidato. EX: DOCUMENTOS ACADEMICOS JOAO DA SILVA OLIVEIRA) ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- 3.8.4 O **ARQUIVO III – DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** deverá ser salvo em **UM ÚNICO** arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo à ordem descrita no subitem 3.8.1 - ARQUIVO III – DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. O arquivo deve ser nomeado como Documentos Profissionais seguido do nome completo do candidato. EX: DOCUMENTOS ACADEMICOS JOAO DA SILVA OLIVEIRA) ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.
- 3.8.5 Acessar o Sistema de Inscrição On-line: <https://forms.gle/VEszunnBwqLs6C9C6> e, neste sistema:
- Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição.
 - Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:
 - Vagas destinadas à Ampla Concorrência;
 - Vagas destinadas às Ações Afirmativas (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas);
 - Vagas destinadas às Ações Afirmativas (PcD).
 - Fazer o carregamento (*upload*) dos três (03) arquivos requeridos no subitem 3.8.1 e obedecendo aos requisitos exigidos nos itens 3.8.1, assim designados:
ARQUIVO I: DOCUMENTOS PESSOAIS,
ARQUIVO II: DOCUMENTOS ACADÊMICOS
ARQUIVO III: DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 - Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (*upload*) dos arquivos listados no subitem "c", o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi submetida.
- 3.9 Não serão considerados para efeito de homologação das inscrições:
- 3.9.1 Documentos enviados por outro meio, que não esteja previsto no subitem 3.8, assim como aqueles enviados fora do período definido no Cronograma (**Anexo I**).
- 3.9.2 A não anexação de qualquer um dos documentos discriminados no subitem 3.8 ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário;
- 3.9.3 Preenchimento incorreto dos dados no formulário de inscrição.
- 3.9.4 Documentos digitalizados com baixa qualidade, imagens e texto ilegível, corte de bordas e carimbos de diplomas, documentos pessoais com fotos em preto e branco, certidões com código QR em tamanho reduzido que impeçam a verificação da certificação digital.
- 3.10 As informações declaradas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado em qualquer etapa do processo seletivo que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 3.11 A Comissão de Seleção e a Coordenação do **Curso Pós-Graduação Lato Sensu em Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica - EPT** na modalidade de Educação a Distância não se responsabilizam por eventuais incorreções na inscrição e submissão de arquivos que não atendam aos requisitos estabelecidos.
- 3.12 A inscrição no Processo Seletivo de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, deverá estar de acordo com todos os dispositivos neste Edital, além de apresentar documentação oficial de capacitação em Língua Portuguesa.

- 3.13 A lista de inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>
- 3.14 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recurso apenas via e-mail cfpdept.chum@ifam.edu.br da decisão, utilizando o formulário disponível no **Anexo IV** e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I**) deste Edital.
- 3.15 No caso dos candidatos eliminados em qualquer etapa deste processo seletivo, os arquivos digitais em **pdf** carregados no Formulário de Inscrição serão excluídos e deletados definitivamente após 30 dias a contar do encerramento deste certame.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo deste curso, designada pela Portaria Nº 176/2024/GDG/CHUM/IFAM, de 23 de agosto de 2024 e ocorrerá em única etapa, de acordo com as seguintes fases:
- 4.1.1 I FASE** – Classificação por pontuação autodeclarada no Formulário de Inscrição (classificatório).
- 4.1.2 II FASE** – Análise Documental (de caráter eliminatório).
- a)** Para esta fase, serão conferidos os documentos enviados no ato da inscrição pelo quantitativo de candidatos inicialmente convocados, conforme convocatória publicada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>.
- b)** O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar integralmente a documentação solicitada por este Edital, terá a sua **inscrição indeferida** e será, automaticamente, **ELIMINADO** do processo de seleção.
- g)** A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos a partir dos critérios do **Quadro 2**.

Quadro 2 – Pontuação dos Documentos Acadêmicos, de Vínculo e de Experiência Profissional

Grupo	Item	Pontos	Pontuação Máxima*
1 – Formação Acadêmica de Graduação**	1.1 – Curso Superior de Licenciatura	30	30
	1.2 – Outros Cursos Superiores de Graduação em qualquer área do conhecimento	15	
2 – Vínculo Profissional	2.1– Professor Efetivo da Rede Pública de Ensino	5 pontos por ano completo comprovado	50
	2.2– Professor da Rede Privada de Ensino	4 pontos por ano completo comprovado	
	2.3 – Professor Temporário da Rede Pública de Ensino	3 pontos por ano completo comprovado	
	2.4 – Outros profissionais da educação da Rede Pública	2 pontos por ano completo comprovado	
	2.5 – Outros profissionais da educação da Rede Privada	2 pontos por ano completo comprovado	
	2.6 – Outros profissionais de qualquer área de atuação	1 ponto por ano completo comprovado	
3 – Nível de Ensino de Atuação	3.1 – Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	2 pontos por ano completo comprovado	20
	3.3 – Ensino Médio Integrado à EPT	5 pontos por ano completo comprovado	
	3.4 – Ensino Médio	4 pontos por ano completo comprovado	
	3.5 – Outros	1 ponto por ano completo comprovado	
TOTAL			100

* Só serão computados anos completos. As frações de anos serão descartadas.

** A pontuação do Grupo 1 não é cumulativa, devendo ser declarada a maior pontuação.

4.2. A **Formação Acadêmica de Graduação** deverá ser comprovada por Diploma de Graduação emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior acompanhado do Histórico escolar de curso superior de graduação.

4.3. O **Vínculo de Experiência Profissional** deverá ser comprovado por meio de declarações/atestados/certificados atuais emitidos exclusivamente pelas chefias e/ou respectivos setores públicos e/ou privados do candidato com tempo e nível de atuação e ou cópia das páginas da carteira de Trabalho exclusivamente para candidatos ligados à rede privada

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1 Da classificação final participarão os candidatos aprovados dentro dos termos de limite de vagas deste Edital, conforme constam no subitem 2.1.
- 5.2 A nota final (NF) de cada candidato aprovado será a soma da pontuação obtida nos três grupos constantes no Quadro 2.
- 5.3 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas conforme o subitem 2.1, respeitando a pontuação obtida no resultado final e critérios de desempate.
- 5.4 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira convocação de matrícula, haverá nova chamada destinada aos candidatos classificados, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.
- 5.5 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- maior tempo de atuação no Ensino Médio Integrado à EPT;
 - maior tempo de atuação na Rede Pública de Ensino em qualquer nível;
 - persistindo o empate será utilizado o critério de maior idade.

5.6 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>

6. DOS RECURSOS

- 6.1 O prazo para interposição de recurso será a partir da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação final da seleção, obedecendo ao Cronograma (**Anexo I**).
- 6.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 6.3 Não serão aceitos documentos anexados ao recurso da homologação das inscrições para efeito de complementação da documentação listada dentre os documentos obrigatórios listados no item 3.8.1.
- 6.4 O formulário para interposição de recurso encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 6.5 O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail: cfpdept.chum@ifam.edu.br, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**).
- 6.6 Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora do prazo estipulado (**Anexo I**).
- 6.7 O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo e hora do fuso horário de Manaus, estipulado no Cronograma (**Anexo I**).
- 6.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 6.9 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.
- 7.2 A verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos aprovados poderá ocorrer, por decisão motivada, **de forma remota**.
- 7.3 Em caso de verificação de atendimento às regras para **matrícula de forma remota**, a chamada/convocação apresentará todas as definições, procedimentos e prazos definidos pelo campus, em relação aos quais os candidatos e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 7.4 Matrículas realizadas de forma remota, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.
- 7.5 No período de verificação de atendimento às regras para Matrícula, os candidatos convocados terão seus dados e documentos verificados para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.
- 7.6 Para a verificação de atendimento às regras para matrícula, o candidato convocado deverá apresentar a documentação obedecendo ao período de Matrícula definido no **Anexo I** deste Edital.
- 7.7 No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Foto 3X4 atualizados nos últimos dois meses;
- b) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior;
- c) Histórico escolar de curso superior de graduação;
- d) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- e) Documento de Identidade (RG);
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor e do comprovante da última votação (somente para brasileiros);
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Passaporte, **se estrangeiro**;
- j) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (somente para brasileiros);
- k) Formulário de matrícula devidamente preenchido;
- l) Autodeclaração para as vagas de Políticas Afirmativas, respeitando o que diz os subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.3, **para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas**.

7.8 A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim.

7.9 O candidato que não efetivar a matrícula no período estabelecido por este Edital em Cronograma (**Anexo I**) perderá a vaga para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, dentro da linha de pesquisa.

7.10 O candidato que no ato da matrícula no período estabelecido por este Edital em Cronograma (**Anexo I**), não apresentar todos os documentos exigidos no item 7.7 perderá a vaga, sendo esta disponibilizada para o próximo candidato aprovado, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Processo Seletivo contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

8.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;
- c) Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão do Processo Seletivo;
- d) Deixar de cumprir quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

8.3 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes do encerramento do prazo de inscrições descrito no Anexo I, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

8.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica - EPT** na modalidade EaD.

9. INFORMAÇÕES

9.1 No site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br>

9.2 Na página <http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>

9.3 Na Comissão de Seleção: cfpdept.chum@ifam.edu.br

Humaitá/AM, 25 novembro de 2024

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Processo Seletivo	25 a 26.11.2024
Data da publicação	25.11.2024
Período das inscrições	27.11 a 15.12.2024
Resultado Preliminar das Inscrições	18.12.2024
Interposição de recursos por escrito sobre o resultado dos aprovados (via e-mail, observar Anexo IV).	18 a 20.12.2024
Resultado da Interposição de Recursos e Resultado Final das Inscrições	23.12.2024
1ª Chamada para matrículas e aferição de autodeclarações (cotistas)	24.12.2024
Aferição de autodeclarações	26 e 27.12.2024
Resultado Preliminar da 1ª Chamada para matrículas e aferição de autodeclarações	30.12.2024
Interposição de recursos por escrito da 1ª Chamada para matrículas e aferição de autodeclarações (via e-mail, observar Anexo IV).	30.12.2024 a 01.01.2025
Resultado da 1ª Chamada para matrículas e aferição de autodeclarações	03.01.2025
2ª Chamada para matrículas (se houver)	a partir de 03.01.2025
Início das aulas	04.03.2025

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

Eu, _____
(nome do candidato), portador do RG Nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital Nº _____/2022 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com base na legislação vigente, que me identifico como:

- Indígena
 Pardo
 Preto
 Quilombola

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha desclassificação.

_____, _____, _____ de 202_.

(Local e Data)

Assinatura do Declarante

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, declaro ao IFAM que, conforme CID Nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outras (descreva abaixo qual deficiência)

• Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

• São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.

_____, _____ de _____ 202__.
(Cidade, UF, e Data)

Assinatura do Declarante

ANEXO V - Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio

1. Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018.

Neste ato, _____, nacionalidade _____ estado civil _____
_____ portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito
no CPF/MF sob nº. _____, residente _____ à _____ AV/rua
_____, nº. _____,
município de _____/ Estado: _____. AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da
entrevista ou mesmo a partir das redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando
garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem
acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo
o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer
outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

PORTARIA NORMATIVA Nº4, DE 06 DE ABRIL DE 2018. Parágrafo único – O candidato que recusar a
realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será
eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Local: _____ ;

Data: ___ de _____ de 20__.

(Assinatura do candidato)

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

Nome: Telefone p/ contato:

Quadro 2 – Pontuação dos Documentos Acadêmicos e experiência profissional

Grupo	Item	Pontos	Pontuação Máxima*
1 – Formação Acadêmica de Graduação**	1.1 – Curso Superior de Licenciatura	30	30
	1.2 – Outros Cursos Superiores de Graduação em qualquer área do conhecimento	15	
2 – Vínculo Profissional	2.1– Professor Efetivo da Rede Pública de Ensino	5 pontos por ano completo comprovado	50
	2.2–Professor da Rede Privada de Ensino	4 pontos por ano completo comprovado	
	2.3 – Professor Temporário da Rede Pública de Ensino	3 pontos por ano completo comprovado	
	2.4 – Outros profissionais da educação da Rede Pública	2 pontos por ano completo comprovado	
	2.5 – Outros profissionais da educação da Rede Privada	2 pontos por ano completo comprovado	
	2.6 – Outros profissionais de qualquer área de atuação	1 ponto por ano completo comprovado	
4 – Nível de Ensino de Atuação	3.1 – Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	2 pontos por ano completo comprovado	20
	3.3 – Ensino Médio Integrado à EPT	5 pontos por ano completo comprovado	
	3.4 – Ensino Médio	4 pontos por ano completo comprovado	
	3.5 – Outros	1 ponto por ano completo comprovado	
TOTAL			100